



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO 3 - EDITAL 14/2020

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, torna público a Segunda Convocação dos candidatos a colaboradores relacionados no Quadro 1, classificados no edital 14/2020, do *Campus* Guajará-Mirim, a apresentar comprovantes de documentações para a prestação dos serviços. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo estipulado para envio dos documentos, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

Quadro 1 — Colaboradores convocados

Função	Nome	Limites Máximos		
		CH Semanal	CH Mensal	Total de Meses
Professor Formador 2	Karita Santos da Mota	----	----	-----
Professor Formador 3	Rafaela Cristina Bandeira Maia	---	---	---

Observação: A carga horária de atividades do professor é o mesmo da disciplina que irá ministrar, e seu período de atendimento é igual ao de duração do componente curricular.

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no período de 21/08/2020 a 25/08/2020, em PDF único através do e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br:

1. Termo de Compromisso e Responsabilidade para não servidor, conforme o modelo disposto no Anexo I;
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade para servidor, conforme o modelo disposto no Anexo II;
3. Declaração de Ausência de Acúmulo de Bolsa, conforme o modelo disposto no Anexo III;
4. Termo de Concessão de Bolsa, conforme o modelo disposto no Anexo IV;
5. Comprovante de Endereço;
6. Cópia legível do cartão bancário ou de extrato de conta (exceto poupança e conta conjunta) para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados;
7. Comprovante de vínculo no caso de servidor;
8. Comprovante de matrícula, no caso de aluno do IFRO, emitido pela CRA;
9. Cópia simples do PIS/PASEP;
10. No caso de servidores ativos, apresentar autorização da chefia imediata/setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe ART. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011; Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 no seu ART 9º § 3º, e demais legislações em vigor.
11. Outras documentações porventura exigidas pela equipe de coordenação, para regularidade do serviço prestado.

O cronograma para a realização das atividades ao longo de todo o período de convocação será enviado aos convocados pela Coordenação Adjunta do *Campus* Gestor dos respectivos cursos antes do início das atividades. As atividades a serem prestadas são aquelas previstas no anexo V do Edital 14.

Esta convocação poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou completamente, em virtude de cancelamento de cursos ou não disponibilidade de recursos para o cumprimento das despesas. Os limites de carga horária mensal e de período de atendimento também poderão ser alterados, conforme as necessidades dos cursos, as disponibilidades financeiras e a quantidade de alunos mantida nas vagas. Os critérios de remuneração e convocação constam nos itens 3 e 4 do Edital.

A prestação de serviços por profissional convocado também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras do Edital e/ou do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

O *Campus* se coloca à disposição para esclarecimentos pelo e-mail : depex.guajara@ifro.edu.br

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484, de 20/02/2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0993869** e o código CRC **84BEB466**.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE NÃO SERVIDOR

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, n°: _____ Bairro: _____, telefone: _____. Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 § 4º; Portaria/MEC nº 817/2015. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do **EDITAL Nº 15/2020/GJM - CGAB/IFRO**, de 23 de julho de 2020, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Nome completo do bolsista

Guajará-Mirim de _____ de 2020.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR

Declaro para os devidos fins que eu, _____, Matrícula SIAPE _____, portador(a) do CPF _____ e da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado em _____ Telefone () _____. Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função, considerando as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, art. 14 § 4º; Portaria/MEC nº 817/2015; Resolução CONSUP/IFRO de 09/04/2020; Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017, art. 9º, § 3º, e demais legislações em vigor. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do **EDITAL Nº 15/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2020** no que diz respeito às atribuições a mim designadas.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

Nome completo do bolsista

Guajará-Mirim de _____ de 2020.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ selecionado no **EDITAL Nº 15/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2020**, para a função de _____ declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Guajará-Mirim de _____ de 2020.

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – EDITAL Nº 14/2020			
1. OFERTANTE			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – <i>Campus</i> Guajará-Mirim			
CNPJ 10.817.343/0001-05	Endereço Av. 15 de Novembro, s/n, Planalto, Guajará-mirim/RO	CEP: 76850-000	E-mail: depex.gujajara@ifro.edu.br
Fonte dos recursos para execução: Programa Novos Caminhos - SETEC MEC			
Dados da Coordenação de Cursos de formação Inicial e Continuada			
NOME COMPLETO: Maria Enísia Soares de Souza		CPF: 39094146991	
E-MAIL: enisia.soares@ifro.edu.br			
2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:			
CPF:	PIS:		
RG:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
3. ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO EDITAL 14/2020			
UNIDADE: Campus Guajará-mirim		CURSO:	
MUNICÍPIO:			
Vaga: () Apoio Técnico para Gestão Financeira () Apoio Técnico para Sistemas e Processos I			
4. ATRIBUIÇÕES: (De acordo com a função) Conforme Anexo V do Edital 14/2020.			
5. CARGA HORÁRIA:			
6. VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:			
O valor da Bolsa de R\$ <u>50,00</u> reais por hora trabalhada, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas a função de			
, totalizando até 16 horas semanais. O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante			
apresentação da folha de ponta de ponto e relatório descrevendo as ações desenvolvidas na função.			

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente instrumento é conforme estabelecido no **Edital nº 14/2020** e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto destacada para o exercício de 2020.

ESTE TERMO TEM VIGÊNCIA COM BASE:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e a concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista não estejam atendendo aos critérios do programa, o que será comprovado pelo registro de relatórios da coordenação geral.

Cláusula 5ª: Deve o Bolsista zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994, ao qual rege as normas éticas do Instituto Federal de Rondônia.

Cláusula 6ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com as condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Local:

Assinatura do bolsista:

Assinatura da Coordenação Adjunta do Programa Novos Caminhos: